PORTARIA Nº 276 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Disciplina o tramite dos protocolos de isenção de IPTU junto a Prefeitura Municipal de Mococa.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, as disposições das Leis Municipais 2068/91, 2123/92 e 2519/94 que tratam da isenção do IPTU;

CONSIDERANDO, a necessidade de verificação dos requisitos de atendimento do que estabelecem as Leis de Isenção de cada contribuinte, e a necessidade de agilizar o trâmite dos pedidos protocolados nesta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Os Requerimentos protocolizados nesta Prefeitura Municipal com pedido de isenção do IPTU do exercício de 2017, deverão ser encaminhados ao Setor da Receita e, posteriormente, ao Setor de Cadastro Municipal, vinculado à Diretoria Financeira, para a análise dos requisitos de atendimento às Leis Municipais que tratam da isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2° - Apenas os casos que extrapolem a mera análise de existência de documentos e/ou preenchimento de requisitos legais e efetivamente necessitarem de análise jurídica em razão da complexidade da documentação apresentada deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico.

Art. 3° - A decisão final de cada um dos pedidos protocolados compete à Diretoria Financeira, assim como a comunicação ao contribuinte da decisão final, restituindo os carnês com a devida baixa em caso de provimento e, em caso de indeferimento, a comunicação por carta.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de agosto de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal